

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **06020000036/18** em questão foi formalizado em 01/02/2018;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de Notificação datada de 05 de fevereiro de 2018, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 16/02/2018 conforme rastreamento junto aos correios (JT070972215BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apensos ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06020000036/18**, relativo ao empreendimento **José Ribeiro de Mendonça/ Fazenda Paiol/Mat. 8.786**, inscrito no CPF sob o nº. 035.771.638-87, localizado no município de Capinópolis/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e archive-se.

Ituiutaba - MG, em 12 de agosto de 2020.



José Maria Castro Junior
Coordenador do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Ituiutaba
IEF-URFBIO Triângulo